



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissões e Grupos de Trabalho
Comissão Especial de Gestão da Transparência

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.103726.2024

Tipo: Solicitações de informações

Assunto: Protocolo 20240412153050231

RESPOSTA - COM/COM-TRANSP

Prezada Senhora Monique Cruz,

Trata-se de pedido de informação n. 20240412153050231, encaminhado por meio do e-SIC pelo Programa Justiça Global solicitando informações acerca do cumprimento das medidas recomendadas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) após visitas de inspeção, realizada na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva - Urso Branco (ID n. 402806, 402807 e 402809).

No ID n. 413084 foi disponibilizada a lista de recomendações dispostas no relatório do órgão, sendo possível marcar o nível de implementação e incluir outras informações que sejam consideradas importantes.

Por meio de diligências, foram solicitadas informações sobre as medidas efetivadas do núcleo de Execução Penal (25ª DPE) e do núcleo de execução da Infância e da Juventude (14ª DPE).

No que se refere às atribuições direcionadas à Defensoria Pública do Estado, seguem as iniciativas apresentadas pelo núcleo da execução penal e pelo núcleo da infância e juventude:

F29 - Que sejam revisados os processos criminais de todas mulheres internas na perspectiva de aplicação de alternativas à prisão, tendo em vista a Lei da Primeira Infância nº 13257/2016 - Dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância e em função, e as circunstâncias de crimes que possam se caracterizar no princípio da insignificância.

Resposta:

O núcleo de execução penal faz o comparecimento periódico na unidade prisional feminina e procede à entrevista reservada de forma presencial e à distância, a depender do caso. O contingente de mulheres privadas de liberdade na capital no regime fechado é de 90 mulheres e no mês de maio de 2024 possui 81 mulheres presas, entre as preventivas e definitivas.

No período de 2022 a 2024 foram realizados 10 pedidos de prisão domiciliar pela existência de filhas menores de 12 anos e inúmeros pedidos de adequação do patamar de cumprimento da pena 1/8 em razão das questões de gênero e maternidade.

O regime semiaberto é cumprido por monitoramento eletrônico com condições mais flexíveis que o regime de prisão domiciliar.

Não há registro de situações concretas de presas que pudessem enquadrar ao princípio da insignificância.

F30 - Que a Defensoria Pública durante suas visitas periódicas a unidade, desenvolva entrevistas individuais e reservadas com as presas, com a finalidade de fiscalizar as condições de privação de liberdade, com especial atenção para indícios de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes e sejam tomadas as providências adequadas;

Resposta:

São realizadas visitas mensais nas unidades feminina e masculina, independente do gênero da pessoa privada de liberdade. Durante as entrevistas sempre há atenção aos sinais de tortura e quando há suspeitas, bem como nas situações de notícias de eventos dessa natureza, são realizadas entrevistas reservadas com as providências e cautelas, solicitando o exame de corpo de delito segundo os critérios do Protocolo de Istambul, e oficiando-se a corregedoria de SEJUS, o MEPCT e a delegacia especializada em delitos cometidos dentro do sistema prisional da polícia civil.

F80 - Que a Defensoria Pública garanta às presas uma defesa técnica durante a sanção disciplinar;

Resposta:

A defesa técnica nos PADs (Procedimentos Administrativos Disciplinares) é feita pelos Defensores Públicos, titulares do núcleo da Execução Penal, que semanalmente participam das audiências junto à comissão processante da SEJUS.

O número de audiências de PADs no presídio feminino é baixo, sendo de aproximadamente 1 (uma) audiência por mês e com acompanhamento de Defensor (a) Público (a).

Nas unidades masculinas, a média é de 40 (quarenta) audiências semanais de infração disciplinar.

F106 - Sendo identificada situação de maus tratos, violência ou tortura, sejam tomadas as providências legais, assim como deve ser enviada uma notificação para o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

Resposta:

Há contato estreito e sem burocracia com o MEPCT. Assim, além do encaminhamento de ofícios visando a celeridade, as comunicações são feitas também por meio de telefone e aplicativos de mensagens e visando fortalecer a atuação do mecanismo, a Defensoria participa ativamente do Comitê Estadual do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura.

F79 - Que a Defensoria Pública, através de seus Defensores(as) realize visitas periódicas a unidade, desenvolvendo entrevistas reservadas com os adolescentes, com a finalidade de fiscalizar as condições de privação de liberdade, com especial atenção para indícios tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes, sendo identificada situação de maus tratos, violência ou tortura, sejam tomadas as providências legais, impondo como deve ser enviada uma notificação para o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura;

F105 - Que os órgãos competentes da Defensoria Pública realizem visitas periódicas a UIMS I, desenvolvendo entrevistas reservadas com os adolescentes, individualmente e em grupo, com a finalidade de fiscalizar as condições de privação de liberdade, com especial atenção para indícios de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

Respostas:

O órgão de execução da DPE (14ª Defensoria Pública) realiza atendimentos mensais, ou em menor período, a depender do caso, aos adolescentes submetidos a execução de medida socioeducativa, notadamente internação e semiliberdade. Os atendimentos consistem em entrevistas individuais e em grupo, de forma presencial, nas unidades de internação e de semiliberdade.

As entrevistas abordam perguntas sobre o tratamento físico e psíquico dispensado aos adolescentes pelos agentes socioeducativos e demais servidores das unidades.

Havendo indícios de tortura ou tratamento cruel, a informação é repassada para o juízo competente e encaminhamos ofício para o Ministério Público para a adoção das medidas criminais e administrativas (improbidade) cabíveis, além de adotarmos as providências cíveis reparatórias e inibitórias pertinentes. Ademais, verificado tal tratamento, solicita-se exame de corpo de delito e oficia-se à FEASE, reiterando a necessidade de se preservar o sigilo das apurações.

Por fim, informamos que há contato estreito e sem burocracia com o MEPCT, inclusive com a participação do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública, como aconteceu, em 2023, sobre as condições estruturais da unidade de internação provisória.

A Defensoria Pública coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Porto Velho, 20 de maio de 2024.

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Transparência



Documento assinado eletronicamente por **Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento, Defensora Pública**, em 20/05/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0424668** e o código CRC **7799FAC6**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o
Processo nº 3001.103726.2024.

Documento SEI nº 0424668v13